GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005083.989.23-6 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Santo Anastácio.
Exercício: 2023.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Franklin Ferreira Sanches.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE, COM RESSALVA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de abril de 2025, decidiu-se pela regularidade, com ressalva, das contas anuais, da Câmara Municipal de Santo Anastácio, relativas ao exercício de 2023, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 709/1993, dando-lhe quitação nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal, ficando a Origem ciente das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Alertou, outrossim, ao responsável que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Registrou, por fim, que se excetuam da Decisão os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr